

ADIANTAMENTO/DIRIA
(Diligncia com Devoluo de Recursos)

PROCESSO N : **011/CMGM/13 – 16/01/13**
ASSUNTO : **Presto de Contas de Adiantamento**
PRAZO DE APLICAO : **01/01/13 a 26/03/13**
PERODO DE PRESTAO : **At 26/03/13**
PORTARIA(S) N(s) : **006/CMGM/13 e 017/CMGM/13**
INTERESSADO : **Paulo Nbio Costa da Silva – CPF n. 139.244.192-72**
VALOR : **R\$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais)**

RELATRIO DE FISCALIZAO N. 04/2013

Conforme recebimento em protocolo no dia 21/03/2013 da Diretoria de Oramento e Finanas - DOF do Processo n. 011/CMGM/13, de 16 de janeiro de 2013, que tem como objeto/assunto o “Valor destinado ao pagamento de dirias ao Vereador, para o exerccio de 2013”, no consta numerao de pginas e nem despacho do Senhor Presidente Fbio Garcia de Oliveira, exarado nos presentes autos, e no uso das atribuies conferidas pelo Decreto Legislativo n. 674-CMGM/RO, de 10 de agosto de 2005, que “Regulamenta a concesso de dirias a vereadores e funcionrios da Cmara Municipal de Guajar-Mirim e d outras providncias”, fundamentada pelo Art. 113, da Lei Orgnica Municipal.

Procedemos  anlise da prestao de contas acima referenciada, destacando, entre outros, os seguintes aspectos relevantes:

2. O processo dever est composto de todas as peas e regras estabelecidas no Decreto n. 674, de 10 de agosto de 2005, que “REGULAMENTA A CONCESSO DE DIRIAS A VEREADORES E FUNCIONRIOS DA CMARA MUNICIPAL DE GUAJAR-MIRIM E D OUTRAS PROVIDNCIAS” e Decreto n.1.088, de 25 de maro de 2011, que “DISPO SOBRE A ATUALIZAO DOS VALORES CONSTANTES DE DIRIA A VEREADORES E FUNCIONRIOS DESTA CMARA MUNICIPAL E D OUTRAS PROVIDNCIAS”.

3. As despesas realizadas so resultantes dos fatos ocorridos e dos atos praticados, no perodo de 16 de janeiro a 26 de maro de 2013, pelo responsvel indicado e evidenciam os resultados dos gastos com os recursos do adiantamento concedido.

3.1. A Prestao de Contas do Adiantamento, relativo  **Portaria n. 017/CMGM/13**, de 19/02/2013 (fl. 018), foi apresentada em desacordo com o inciso I do Art. 10 do Decreto Legislativo n. 674/CMGM/2005.

3.2. A Prestação de Contas do Adiantamento, relativo a **Nota de Empenho nº. 69 (fl. 034)**, do qual, não consta Portaria, não foi prestada conta, caracterizando o descumprimento do Art. 10 do Decreto Legislativo nº. 674/CMGM/2005.

3.3. As despesas relacionadas, às **fls. 10, 11, 15 e 17**, não estão devidamente assinadas pelo vereador responsável, caracterizando o descumprimento do disposto no inciso VI do Decreto Legislativo nº. 674/CMGM/05.

3.4. As concessões de diárias e portarias não foram publicadas no Diário Oficial do Município – DOM e no site oficial desta Casa de Leis, caracterizando o descumprimento da Lei nº. 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso a Informação).

4. Diante do exposto, solicitamos apresentação de justificativas ou esclarecimentos acerca das falhas e/ou irregularidades apontadas neste Relatório, bem como a devolução dos recursos, por parte do suprido responsável, mediante o recolhimento do valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) à conta única desta Casa de Leis, conforme registrado no item “3.2”, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para efeito de análise conclusiva das contas em comento.

S.M.J, é o Relatório.

Controle Interno da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de março de 2013.

Elivando de Oliveira Brito
1º Téc. Controle Interno/CMGM/RO
Mat. Nº. 437-2

- Obs.:**
1. Este processo foi enumerado por esta Controladoria totalizando 38 páginas incluindo esta.
 2. Todo processo deverá ser protocolado e numerado para eficácia do ato (Art.38, Lei 8.666/93)
 3. Este documento foi reproduzido em duas vias de igual teor e forma.